



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 017/2001

De LEI

Autor Marcio Rodrigues Francisco

Assunto " Concede perpetuidade à Sepultura nº 96, Quadra F, do Cemitério de Eng. Pedreira

"Julietta Maia de Almeida"

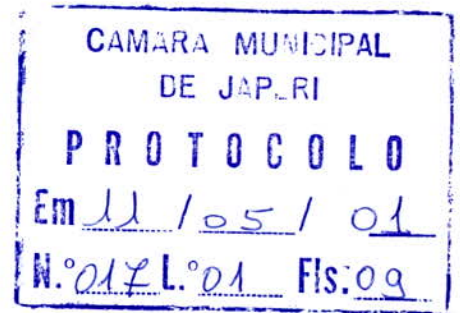
Apresentado em 07 de Agosto de 2001  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 14 de Agosto de 2001

raído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
uiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_  
acionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
mulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
o Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
quivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
solução n.º \_\_\_\_\_  
plicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº /2001  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 96, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 96, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JULIETA MAIA DE ALMEIDA.

Art. 2º - À família de JULIETA MAIA DE ALMEIDA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 11/05/2001.

*Marcio R. Francisco*  
MARCIO RODRIGUES FRANCISCO  
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 07/08/01

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
Em 08/05/01

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
Em 14/08/2001

# Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

**ENG. PEDREIRA**

CEMITÉRIO.....

OBITUADO..... JULIETA MARIA DE ALMEIDA

SEPULTURA N.º..... 96 ..... Quadra F

DATA DE FALECIMENTO..... 13/05/99

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

Osvaldo Morais de Souza  
ADMINISTRADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA D ..... de Nova Iguaçu.....  
 .....\*.\*.\*..... Registro Civil das Pessoas Naturais

## CERTIDÃO DE ÓBITO

Esmeralda Praxedes Pereira <sup>R</sup>esp. Pelo Expediente

Sergio Silva Araujo Substituto da Resp Pelo Expediente  
 CERTIFICO, que a fls. 21 ..... do livro n° C. 13 ..... de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o n° 7. 342 do óbito de: **JULIETA MAIA DE ALMEIDA.**

.....\*.\*.\*.....

falecido aos 13 de maio de 1999 às 13 horas e 20 minutos  
 à na Policlínica Italia Franco em Japeri.

do sexo feminino ..... profissão aposentada .....  
 natural de Rio de Janeiro ..... ESTADO CIVIL Casada com: Elpidio  
 Brum de Almeida.

com 81 anos ..... de idade, residente Rua Pedra Lisa Casa 1. Japeri

.....\*.\*.\*..... FILHO de José de Souza Maia  
 e de Gertrudes Clata, Digo Gertrudes Clara Maia  
 SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. José Carlos O Santos.

que deu como causa da morte Parada cardio respiratoria, Insuficiencia  
 cardiaca congestiva.

.....\*.....

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira.

Deixa filhos ? Sim 8 filhos.

.....\*.....

Deixa bens ? Não ..... Fez testamento ? Não.

Era eleitor ? Sim ..... FOI DECLARANTE Marli Brum de  
 Almeida.

Observações: Doc. da Obituada. IFP. 11258923-9, CIC. 074784307-40  
 INSS. 79101913-6. INSS. 011085130-7

.....\*.....

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1999



*Sergio Silva Araujo*



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 017 /2001.

Autor: Marcio Rodrigues Francisco

Designo Relator, o Vereador

cont. p. 100 Em, \_\_\_ / \_\_\_ 2001

Elu Presidente

O Projeto em tela, de autoria do Ver. Marcio Rodrigues Francisco, cuja ementa é "Concede perpetuidade à Sepultura nº 96, Quadra F. do Cemitério de Eng. Pedreira".

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua Constitucionalidade, Justiça e Redação Final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.  
Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ 2001.

cont. p. 100 Relator

Marcio R. Francisco  
marcio  
Membro

José Alves do Espírito Santo  
20  
Membro



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E  
TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 017 /2001.

Autor:

Marcio R. Francisco

Designo Relator, o Vereador

Emês

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 2001

Marcio R. Francisco  
marcio  
Presidente

O Projeto em tela de autoria do Ver. Marcio Rodrigues Francisco  
, cuja ementa é "Concede perpetuidade  
à Sepultura nº 96, Quadra F, do Cemitério de Eng. Pedreira"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 2001.

Emês

Relator

Marcos da Silva Arruda  
marcos  
Membro

José Alves do Espírito Santo  
zei  
Membro



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

L E I Nº  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 96, Quadra  
F do Cemitério de Engº Pedreira".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 96, Quadra  
F, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de  
JULIETA MAIA DE ALMEIDA.**

**Art. 2º - À família de JULIETA MAIA DE ALMEIDA, ficam  
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo  
anterior .**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**

  
**CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS**  
**PRESIDENTE**

**ENÉAS PAES LEME**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE**  
**SECRETÁRIO**